



ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº 525 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 8179 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador JOSÉ PEREIRA

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 8179 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de GILBERTO BRAGA.

Art. 2º. A família de GILBERTO BRAGA ficam assegurados os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 526 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 74 Quadra I do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador CAPIOS CID A. GERMANO

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 74 Quadra I do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de JOÃO QUIRINO FILHO.

Art. 2º. A família de JOÃO QUIRINO FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 527 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 175 Quadra B do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador JOAQUIM MARIANO

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 175 Quadra B do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de MARIA CÉLIA DE PAULA.

Art. 2º. A família de MARIA CÉLIA DE PAULA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 528 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 8256 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador GILSON JOSÉ DE BRITTO

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 8256 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de GEFALDO DOS SANTOS.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 529 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 216 Quadra J do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador ALKIR LOPES

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 216 Quadra J do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO.

Art. 2º. A família de SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 530 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 138 Quadra II do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador JOSÉ PEREIRA

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 138 Quadra II do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de MITSUO MAKASHIMA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 531 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 865 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereadora GRACIA HELENA M. DE A. NEVES

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 865 Quadra G do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de ANIZIA MARIA ISABEL.

Art. 2º. A família de ANIZIA MARIA ISABEL, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 14 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

Belford Roxo, 15 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 536 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Proíbe a construção de coberturas de ponto de ônibus em concreto armado".

Autor: Vereador EXPEDITO RIBEIRO LOPES

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica proibido a construção de coberturas de ponto de ônibus em concreto armado neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 14 de outubro de 1996.

LEI Nº 532 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 182 Quadra F do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador GILVAN MEDEIROS

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 215 E SEU PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 182 Quadra F do cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de NALDON BELLO DA SILVA.

Art. 2º. A família de NALDON BELLO DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 14 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 533 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Dá nome à Escola Municipal".

Autor: Vereador GILVAN MEDEIROS

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica denominada Escola Municipal JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS, a atual Escola Nova Aurora, situada na Av. da Glória no Bairro Nova Aurora, Belford Roxo.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 14 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 534 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo mencionar e às outras providências".

Autor: Vereador REINALDO GONÇALVES GANDRA

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a erigir na Praça Eliakim Batista, localizada no Centro de Belford Roxo, um busto em homenagem à Professora AURÉLIA DE SOUZA BRAGA.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá dar pela execução da citada homenagem, seu custo para o erário municipal, aceitando a doação em parte da comunidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 14 de outubro de 1996.

VITÓRIO GOMES ROZEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 535 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 384 Quadra E do Cemitério de Belford Roxo".

Autor: Vereador GILSON BRITTO

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 215 DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 384 Quadra E do Cemitério de Belford Roxo, onde se encontram inumados os restos mortais de ARLINDO DE FREITAS ARAÚJO.

Art. 2º. A família de ARLINDO DE FREITAS ARAÚJO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.